



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Professor Doutor José Alberto Correia, estabelece com a Freguesia de Paranhos, representada pelo seu Presidente, Dr. Alberto Amaro Guedes Machado, o seguinte protocolo de colaboração:

### **1. PRINCÍPIOS ORIENTADORES:**

O Serviço de Consulta Psicológica de Jovens e Adultos e Idosos e a Consulta de Neuropsicologia são valências do serviço de consultas da FPCEUP que desenvolvem a sua atividade no âmbito da prestação de serviços à comunidade. Com este protocolo pretende-se promover novas formas de cooperação entre a faculdade e instituições de prestação de serviços à comunidade existentes na freguesia, visando contribuir para o estabelecimento de um relacionamento mais dinâmico entre a faculdade e a comunidade exterior.

Através da convergência de esforços entre as instituições envolvidas neste protocolo, visa-se uma otimização dos recursos existentes nas mesmas, possibilitando uma troca de conhecimentos que possa resultar em ações de índole científica, social e humanitária.

Pretende-se, assim, a colaboração de ambas as instituições em projetos de investigação, formação e intervenção na comunidade em áreas de interesse comum.

### **2. CLÁUSULAS:**

#### **Cláusula I (Âmbito)**

O presente protocolo visa possibilitar aos **jovens (mais de 18 anos), adultos e idosos (mais de 60 anos)** da freguesia de Paranhos que usufruam de Consultas de Psicologia com uma redução de 33% a um preço de **20 euros por consulta** (e não os 30 euros em vigor), mediante o cumprimento das cláusulas neste protocolo.

Este protocolo visa, ainda, as consultas de **Terapia familiar e de Terapia conjugal**, a um preço de **30 euros por consulta** (e não os 40 euros em vigor).



## **Cláusula II** **(Obrigações da FPCEUP)**

1. O serviço de atendimento psicológico compromete-se a dar prioridade de atendimento aos jovens, adultos e idosos encaminhados pelos serviços da Junta de Freguesia de Paranhos.
2. Prestar um serviço à comunidade de elevada qualidade técnica e deontologicamente adequado, nomeadamente ao nível da Avaliação e Intervenção Psicológica Individual e em grupo.
3. Implementar programas psicoeducativos ao nível do desenvolvimento pessoal, do bem-estar e qualidade de vida, para a população idosa e seus familiares (cuidadores informais).
4. Assegurar a participação de técnicos e cuidadores formais das instituições que trabalham com idosos na freguesia, em ações de formação no âmbito da psicogerontologia levadas a cabo pela FPCEUP.
5. **Funcionamento das consultas:** As consultas são realizadas por docentes Psicólogos ou Psicólogos inscritos como membros efetivos na OPP ou por Psicólogos estagiários profissionais da OPP e poderão ser observadas, em presença, por um estudante do curso de Psicologia.

A marcação das consultas pode ser feita presencialmente na FPCEUP ou através de contacto telefónico.

## **Cláusula III** **(Obrigações da Junta de Freguesia de Paranhos)**

1. A JFP compromete-se a colaborar e a fazer divulgação do serviço e das ações desenvolvidas na comunidade, bem como nos projetos de investigação em curso.
2. Sempre que conveniente possibilitar/facilitar as instalações da Junta de Freguesia (ou outras) para as atividades a desenvolver no âmbito deste protocolo (nomeadamente para as ações em grupo, uma vez que para população atendida poderá ser mais fácil não ter que se deslocar à FPCEUP).

## **Cláusula IV** **(Participação em projetos de investigação)**

1. Os idosos que se inscrevam na Consulta Psicológica do Idoso/Consulta de Neuropsicologia ao abrigo deste protocolo, poderão ser solicitados a participar em projetos de investigação mediante esclarecimento prévio e consentimento informado.
2. A FPCEUP compromete-se a cumprir os princípios éticos inerentes à investigação nomeadamente, a garantia do anonimato e da confidencialidade dos dados recolhidos.



**Cláusula V**  
**(Disposições finais)**

1. O presente protocolo vigorará por um ano, podendo ser renovado por iguais períodos de tempo, mediante acordo expresso ou tácito das partes outorgantes.
2. Caso se verifique a desistência de alguma das partes envolvidas, o mesmo deverá fazer-se com um aviso prévio de 30 (trinta) dias.
3. O presente protocolo poderá ser revisto por forma a uma melhor adaptação às necessidades entretanto verificadas.
4. O presente protocolo entra em vigor com a assinatura dos seus outorgantes.

Porto, 3 de março de 2016

**FPCE-UP**  
**O Presidente do Conselho Executivo**

  
Professor Doutor José Alberto Correia

**Freguesia de Paranhos**  
**O Presidente**

  
Dr., Alberto Amaro Guedes Machado